



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

LEI Nº 706 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2010

SÚMULA - Cria vagas junto a Administração Direta do Município de Tamarana e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU,. E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a criar vagas para os cargos descritos no Anexo I da presente Lei junto ao Quadro Próprio de Servidores Estatutários.

Art. 2º - Para os efeitos desta lei, servidores são legalmente investidos em cargos públicos de provimento efetivo e vinculados ao Estatuto dos Servidores Municipais do Município de Tamarana.

Art. 3º - As vagas ora criadas se somarão àquelas descritas na legislação vigente

Art. 4º - No momento de posse dos Servidores aprovados em Concurso Publico, deverão apresentar cópia autenticada, de Diploma em Graduação, emitida por Instituição de Ensino Superior, em curso reconhecido pelo Ministério da Educação e pelo Conselho Nacional de Educação, nos termos da legislação que regula a Educação Superior, acompanhada de Declaração da Instituição de Ensino de que o Curso é reconhecido.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na presente data, revogadas às disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAMARANA, aos 23 dias do mês de Fevereiro de
2010.

Roberto Dias Siena
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

ANEXO I

SÉRIE DE CLASSES	DENOMINAÇÃO	ESCOLARIDADE	Nº DE VAGAS
H	Enfermeiro	3º Grau Completo + habilitação na área	5
I	Veterinário	3º Grau Completo em Medicina Veterinária	1